



RESOLUÇÃO SES Nº 10.122 , 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$4.680.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários finais, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4129 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§3º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.122, 14 DE MAIO DE 2025.

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.122, 14 DE MAIO DE 2025.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
168894	AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUAS FORMOSAS	05.236.655/0001-87	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	GUSTAVO SANTANA
162265	ARACUAI	11.956.460/0001-04	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACUAI	02.631.906/0001-30	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CARLOS HENRIQUE
167185	CACHOEIRA DE MINAS	11.300.562/0001-77	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS	04.346.743/0001-79	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	BETINHO PINTO COELHO
162405	CAPELINHA	11.349.523/0001-64	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELINHA	00.331.924/0001-70	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CHIARA BIONDINI
157398	CARANGOLA	12.041.234/0001-66	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARANGOLA	17.726.431/0001-32	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ENES CÂNDIDO
166076	CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	20.131.926/0001-23	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	LOHANNA
162269	CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.237.130/0001-57	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CAPOREZZO

167189	CRUZILIA	13.639.161/0001-71	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	17.408.865/0001-94	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	BETINHO PINTO COELHO
161880	CURVELO	11.346.878/0001-08	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	16.881.336/0001-40	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	LUCAS LASMAR
161062	ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	APAE DE ESPERA FELIZ	26.114.082/0001-99	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ROBERTO ANDRADE
166037	ITAJUBA	11.433.888/0001-72	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBA	17.862.038/0001-76	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	BRUNO ENGLER
163313	ITANHANDU	13.260.601/0001-85	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHANDU-MG	17.904.913/0001-35	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CHIARA BIONDINI
157567	ITUIUTABA	97.529.530/0001-63	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE	19.952.902/0001-56	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ARNALDO SILVA
162425	LAGOA DA PRATA	13.539.516/0001-50	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL- APAE	20.897.203/0001-30	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PROFESSOR CLEITON
162193	MACHADO	10.521.537/0001-50	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	17.907.569/0001-38	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	DOORGAL ANDRADA
169019	MALACACHETA	11.483.828/0001-64	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MALACACHETA	02.217.712/0001-92	R\$ 4.129,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	GUSTAVO SANTANA
168981	MALACACHETA	11.483.828/0001-64	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MALACACHETA	02.217.712/0001-92	R\$ 175.871,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	GUSTAVO SANTANA
161723	MALACACHETA	11.483.828/0001-64	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MALACACHETA	02.217.712/0001-92	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	JOAO MAGALHAES
157535	MONTE ALEGRE DE MINAS	13.940.171/0001-42	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE	97.435.507/0001-00	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ARNALDO SILVA

157536	MONTE CARMELO	17.490.085/0001-36	ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M CARMELO	21.288.626/0001-15	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ARNALDO SILVA
169199	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDACAO CLARICE ALBUQUERQUE	25.218.462/0001-00	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	LENINHA
165334	PASSA QUATRO	11.428.122/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSA QUATRO	11.428.122/0001-08	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CAPOREZZO
157538	SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SACRAMENTO	17.807.751/0001-17	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ARNALDO SILVA
163642	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	APAE DE TRÊS PONTAS	17.961.194/0001-94	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	MARIO HENRIQUE CAIXA
157534	TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	APAE DE TUPACIGUARA	23.098.924/0001-78	R\$ 200.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	ARNALDO SILVA
162430	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE	60.979.457/0006-26	R\$ 180.000,00	4129 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	BRUNO ENGLER
TOTAL					R\$ 4.680.000,00		

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.122, 14 DE MAIO DE 2025.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4129 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

São configuradas como despesas de custeio aquelas necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração e que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São exemplos de despesas de custeio: a aquisição de materiais de consumo, a contratação de serviços de terceiros, a realização de capacitações, a manutenção de equipamentos, despesas com água e energia, dentre outros.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e execução de obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.122, 14 DE MAIO DE 2025.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde beneficiário, devendo este realizar o repasse ao beneficiário final.

ANEXO IV -RESOLUÇÃO SES Nº 10.122, 14 DE MAIO DE 2025.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Indicador: Produção executada de procedimentos selecionados da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD)

Descrição: Produção aprovada de procedimentos na RCPD por estabelecimento de saúde (CNES). Os procedimentos foram selecionados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme quadro abaixo, e sua produção física será mensurada por número do CNES do estabelecimento de saúde. Objetiva-se ampliar a oferta da assistência em saúde, na média complexidade, às pessoas com deficiências no Estado de Minas Gerais.

Procedimentos da RCPD:

CÓDIGO DE PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
301040036	TERAPIA EM GRUPO
301040044	TERAPIA INDIVIDUAL
301070024	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
301070059	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO
301070067	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS
301070075	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
	NEUROPSICOMOTOR
301070083	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)
301070091	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)
301070105	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA- 15 ATENDIMENTO MÊS)
301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
301070121	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (1 TURNO PACIENTE-DIA- 20 ATENDIMENTO MÊS)
301070130	TRATAMENTO INTENSIVO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO FÍSICA (2 TURNO PACIENTE-DIA- 20 ATENDIMENTO MÊS)
301070148	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE
301070156	AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL
301070164	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL
301080160	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA EM GRUPO
301100063	CUIDADOS COM ESTOMAS
03.01.07.021-0	REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS COVID
03.01.07.022-9	REABILITAÇÃO CARDIORESPIRATÓRIA DE PACIENTES PÓS COVID
03.01.07.023-7	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO FÍSICA

03.01.07.024-5	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORIAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL
03.01.07.025-3	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORIAMENTO EM REABILITAÇÃO AUDITIVA
03.01.07.026-1	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORIAMENTO EM REABILITAÇÃO INTELLECTUAL
03.01.07.027-0	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS OUTROS PONTOS E NÍVEIS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
03.01.07.028-8	ALTA POR OBJETIVOS TERAPÊUTICOS ALCANÇADOS DA REABILITAÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.07.029-6	ESTIMULAÇÃO PRECOCE RELACIONADA AO NEURODESENVOLVIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.07.030-0	ATENDIMENTO DE FAMILIARES, CUIDADORES E/OU ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fonte: SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais

Método de cálculo: A média da quantidade aprovada de procedimentos, dentre os selecionados na RCPD, a cada período de 12 meses, subsequente ao mês de repasse do recurso da Emenda Parlamentar.

Fórmula de cálculo do indicador: A média da quantidade aprovada de procedimentos dentre os selecionados na RCPD, a cada período de 12 meses.

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor.

Meta:

-Ampliação de 5% na execução dos procedimentos selecionados na RCPD, com repasse de recurso financeiro de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

-Ampliação de 10% na execução dos procedimentos selecionados na RCPD, com repasse de recurso financeiro entre R\$ 180.001,00 (cento e oitenta mil e um reais) e R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

-Ampliação de 15% na execução dos procedimentos selecionados na RCPD, com repasse de recurso financeiro acima de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Periodicidade (meses): 0

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Oficial

Meses da média móvel: 0

Meses de defasagem: 0

Indicador dispensado: Outro valor

Percentual de cumprimento maior que 100%: 100%

Ponto de corte: Não se aplica

Peso: 100%

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data do monitoramento: 90 dias após o prazo de execução do recurso, considerando a data limite de execução prevista em Resolução.

Data inicial do monitoramento: 90 dias após o prazo de execução do recurso.

O Beneficiário deverá inserir no SigRes ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

